



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

C M V A G
Protocolo
Nº 153 / 2017
Em 07/07/2017

PROJETO DE LEI Nº 47 / 2017

CÂMARA DE VEREADORES
ARROIO GRANDE/RS
Recebi em
07/07/2017
As 08:53 horas
Bruna Inácio

À Comissão de Justiça e Redação
Em 10/07/2017
[Assinatura]

À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 10/07/2017
[Assinatura]

"Dispõe de profissional engenheiro ou arquiteto para
execução do Plano de Prevenção Contra Incêndio no Município de Arroio Grande"

CÂMARA DE VEREADORES
CÓPIA
Documento não deliberado ou
sujeito a ser modificado ou
retirado pelo autor

Art. 1º - Fica Disponível Gratuitamente um Engenheiro ou Arquiteto vinculado ao município á disposição dos Pequenos e Médios empreendedores do comércio e prestadores de serviço de Arroio Grande.

Art. 2º - O referido engenheiro ou arquiteto ficará a disposição dos comerciantes e prestadores de serviços do município para execução do laudo do Plano de Prevenção Contra Incêndio . (PPCI).

Art. 3º - Para usufruir o referido benefício os Micros Empresários terão que se adequar aos seguintes critérios:

I - Ser inscrito no MEI e MI.

II - Alvará de funcionamento liberado pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Se enquadra nesse projeto, também todas as entidades filantrópicas cadastradas do município.

Art. 5º - Tem por finalidade:

I- Amenizar o custo operacional.

II - valorizar o pequeno empreendedor local.

III - Agilizar o processo de obtenção do alvará dos Bombeiros para plena regularização da empresa.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Art. 6º - Os comerciantes interessados deverão fazer o seu cadastro na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, portando a Certidão Negativa de Débitos Municipal e comprovante de inscrição na receita federal (CNPJ).

Art. 7º - O profissional executará o laudo conforme cronograma organizado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 8º - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo responsabilizada de controlar os cadastros dos interessados, agendar e fazer a divulgação do cronograma..

Art. 9º - Esta lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM _____ DE
_____ DE 2017.

Luis Henrique Pereira da Silva.

Prefeito Municipal

Idimar Furtado da Silva.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

JUSTIFICATIVA.

O desemprego afeta a vida da população e a economia de um município, no caso do Brasil são exatamente as micro e pequenas empresas as maiores geradoras de postos formais de trabalho..

Atualmente o desemprego no País já é de 13.6% e atinge 14 milhões de desempregados.

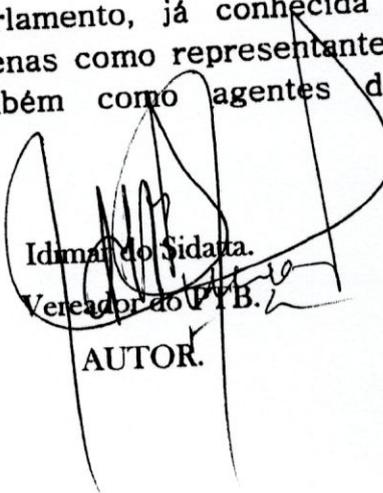
O Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PPCI, conforme Art. 6, inciso XXXI da Lei Complementar de nº 14.376/2013 é um processo que contém os elementos formais, que todo o proprietário ou responsável pelas áreas de risco de incêndio e edificações, excetuando as de ocupações unifamiliares de uso exclusivamente residencial..

Embora sabemos ser obrigatório o referido plano, muitos comércios pequenos que o município possui não tem condições de arcar com essa despesa o seu lucro é afetado interferindo profundamente nas suas condições de vida e na parte financeira da sua pequena empresa.

Espero que os senhores após analisar a matéria tenham a sensibilidade de caminharmos juntos nessa proposta em aprovar a PL em sua íntegra, já que para o Poder Público Municipal não existe reflexos de despesa já que no seu quadro de servidores o poder público possui profissionais qualificados que pode executar o referido laudo.

Sendo assim, é de suma importância nesse processo de inclusão ao trabalho que o Poder Executivo coloque a sua estrutura administrativa a disposição dessa classe.

A visão moderna de parlamento, já conhecida mundialmente que identifica os Vereadores não apenas como representantes da população nas Câmaras Municipais, mas também como agentes do desenvolvimento econômico e social nas cidades.


Idmar do Sidarta.
Vereador do PTB.
AUTOR.